

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer técnico solicitado a essa engenharia municipal, referente aos acervos técnicos apresentados pelas empresas participantes do procedimento licitatório da Concorrência N° 03/2019, para construção de uma creche pro infância, no município de Paripueira/AL.

Em análise de documentação apresentada e em confronto com os termos do Edital de Licitação, essa engenharia opina pela **HABILITAÇÃO** das empresas: 1) VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 08.418.714/0001-26 e 2) CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, CNPJ 05.541.344/0001-21, tendo em vista que os acervos, tanto profissionais, quanto operacionais, atendem na íntegra o que se estabeleceu o instrumento convocatório da licitação em comento.

No que se refere as demais empresas, sendo elas: 1) MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ 11.035.491/0001-22, essa engenharia municipal, opina pela **INABILITAÇÃO**, pois, apresentam acervos técnicos operacionais em desacordo com o edital de licitação TP 03/2019, em especial:

A empresa MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA-EPP, não apresentou quantitativos mínimo de **Cobertura em telha metálica e Estrutura metálica de cobertura, nem itens desta natureza com características semelhantes**, conforme exigido em edital.

É o parecer.

Paripueira, 26 de setembro de 2019

Débora Pereira de Gouveia
Débora Pereira de Gouveia

Débora Pereira de Gouveia
Engenheira Civil
CREA/AL - RNP 0218155336